



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 35/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 1994 a 1997 discriminado em anexo que integra esta Lei, e que se compõe dos Investimentos do município, representados em suas diversas Unidades Orçamentárias, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - O Orçamento anual contará as ações programadas e detalhes em termos de projetos, fixado seus custos financeiros, previstos em cada exercício.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º do Projeto não utilizados passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte no mesmo Investimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1993.


- PREFEITO -

a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.